



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 124/15, de 07 de janeiro de 2015.

Altera dispositivos da Resolução 110/2013, que disciplina a concessão da VDP (Verba de Desempenho Parlamentar), no âmbito da Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor mensal da Verba de Desempenho Parlamentar, não poderá exceder a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Os Incisos VII e IX do Art. 3º da Resolução 110/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

“VII – Despesa com telefonia móvel para servir exclusivamente ao exercício da função de vereador, com limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

IX – Despesa com combustível para servir ao exercício do mandato de vereador com limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de janeiro de 2015.

José Crisóstomo Barroso Ibiapina
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES